

ADITIVO AO CONTRATO Nº 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 – 3º.

Pelo presente Termo de Aditamento, as partes envolvidas já devidamente identificadas e qualificadas no Contrato Original N.º 022 de 20 de fevereiro de 2014, com base legal disposta no art. 57, da Lei Federal 8.666/93 de comum acordo e por interesse mútuo resolvem aditar o mesmo, nas condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração do Objeto Contratual

Fica alterado o prazo ao contrato nº 022/2014 da Empresa Transportes **DEBOER & BOSSETTI LTDA - ME** com nova descrição para o itinerário abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por até a data de, 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Itinerários

ITINERÁRIO 07 - Saída às 06h45min: Propriedade de Jonas Deboer, segue até a Passo Propriedade de Rogerio Bozzetti, indo até a escola (desembarque), segue pela estrada geral até a residência de Jocemar Barbon, **segundo até a escola do** retorna passando pela propriedade de Beatriz Bozzetti, entrando na ponte da Lagoa do Encanto até a propriedade de Dalci Lussani, **até Edilson dos Santos**, voltando para a estrada geral e seguindo em direção a escola, entra no campo de futebol, seguindo até a propriedade de Arlindo Barbon, voltando para a estrada geral, entra até a propriedade de Bruno Possamae, retorna para a estrada geral, entra até a propriedade de Jocemar Barbon(sócio), e retorna seguindo até a escola(desembarque). Segue para o Jaguacemim, entrando até a residência de Osmar Gonçalves, **segundo até o Dani**, retorna seguindo até a propriedade de Luis Vedoia, retorna entrando até a propriedade de Nego Fontana, retorna seguindo até a escola(desembarque), **até o Maicon e retornando à Escola**. Retornando às **11:50min** no mesmo itinerário. Total percorrido: **75 Km**.

Tarde saída às 17h: Escola segue pela estrada geral até a residência de Jocemar Barbon, retorna passando pela propriedade de Beatriz Bozzetti, entrando na ponte da Lagoa do Encanto até a propriedade de Dalci Lussani, voltando para a estrada geral e seguindo em direção a escola, entra no campo de futebol, seguindo até a propriedade de Arlindo Barbon, voltando para a estrada geral, segue até Jonas Deboer. Segue para o Jaguacemim, até a propriedade de Luis Vedoia, retornando e passando pela residência de Osmar Gonçalves, **até Daniel**, voltando para a Escola (desembarque). **Total: 30 km**.

CLAUSULA QUARTA: Do Reajuste e Pagamento

Fica reajustado a partir da presente data em 5% (cinco por cento) sendo que o valor será de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por Km rodados, e estes só serão pagos com aprovação da secretaria responsável, caso por alguma eventualidade o contratado não prestar os serviços não recebera bem como estará sujeito a todas as penalidades previstas no contrato supra citado.

CLAUSULA QUINTA: Das Demais Disposições

Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e disposições do contrato original.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Gabinete do prefeito, Boqueirão do Leão, 22 de Fevereiro de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEBOER & BOSSETTI LTDA - ME
Fabio Ismael Bossetti
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____